

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS DE ATENÇÃO À
CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA**

LAUREANE DA ROCHA ESCOTO

**GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA: SUAS DETERMINAÇÕES E OS
DESAFIOS NO SEU ENFRENTAMENTO**

SÃO BORJA – RS

2021

LAUREANE DA ROCHA ESCOTO

**GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA: SUAS DETERMINAÇÕES E OS
DESAFIOS NO SEU ENFRENTAMENTO**

Artigo apresentado ao Programa de Pós Graduação *Lato Sensu* em Especialização em Políticas de Atenção à criança e adolescente em situação de violência (ECASVI) da Universidade Federal do Pampa como requisito parcial para obtenção do Título de Especialista.

Orientador: Prof. Dr. Jorge Alexandre da Silva

São Borja - RS

2021

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais).

E74g Escoto, Laureane da Rocha

Gravidez na adolescência: suas determinações e os
desafios no seu enfrentamento / Laureane da Rocha
Escoto.

29 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) --
Universidade Federal do Pampa, ESPECIALIZAÇÃO EM
POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, 2021.

"Orientação: Jorge Alexandre da Silva".

1. Gravidez na adolescência. 2. Mito do amor
materno. 3. Proteção integral e sujeitos de
direitos. 4. Relações sociais de sexo. I. Título.

LAUREANE DA ROCHA ESCOTO

**A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA: SUAS DETERMINAÇÕES E OS
DESAFIOS NO SEU ENFRENTAMENTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Especialização em Políticas de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Especialista em Políticas de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 02 de dezembro de 2021. Banca examinadora:

Prof. Dr. Jorge Alexandre da Silva
Orientador
Curso de Serviço Social - UNIPAMPA

Prof.^a Dr.^a Simone Barros de Oliveira
Curso de Serviço Social - UNIPAMPA

Prof.^a Dr.^a Andreia Silva Almeida
Curso de Geografia - UFU



Assinado eletronicamente por **JORGE ALEXANDRE DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/12/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **Andreia Cristina da Silva Almeida, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

SISBI/Folha de Aprovação EPACASV 0683907 SEI 23100.021506/2021-62 / pg. 1



Assinado eletronicamente por **SIMONE BARROS DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 13/12/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **LAUREANE DA ROCHA ESCOTO, Aluno**, em 29/12/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683907** e o código CRC **F751523C**.

SISBI/Folha de Aprovação EPACASV 0683907 SEI 23100.021506/2021-62 / pg. 2

A gravidez na adolescência: suas determinações e os desafios no seu enfrentamento

Laureane da Rocha Escoto¹
Jorge Alexandre da Silva²

RESUMO: A gravidez na adolescência é uma temática que exige análise para além da relação do determinismo biológico, o desenvolvimento sexual e o ato sexual, uma vez que as relações sociais de sexo na nossa cultura perpassam o patriarcado, o machismo, o sexismo e o papel disseminador do mito do amor materno às mulheres nos cuidados de crianças e adolescente. A pesquisa que ascendeu no presente artigo teve como objetivo geral problematizar as determinações constitutivas da gravidez na adolescência como fenômeno social, para tanto, foi realizado um ensaio teórico que procurou apreender criticamente o tema a partir de diferentes aspectos da realidade. Desta forma, realizou-se pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico por meio de leituras de artigos científicos da plataforma Scielo, com realização de análise de conteúdo sendo o método dialético crítico como norteador da análise da realidade.

Palavras-chaves: gravidez na adolescência; relações sociais de sexo; mito do amor materno.

Embarazo adolescente: sus determinaciones y desafíos para afrontarlo

RESUMEN: El embarazo adolescente es un tema que requiere análisis más allá de la relación del determinismo biológico, el desarrollo sexual y el acto sexual, ya que las relaciones sociales del sexo en nuestra cultura permean el patriarcado, el machismo, el sexismo y el rol diseminador del mito del amor materno por la mujer en cuidado de niños y adolescentes. La investigación que surgió en este artículo tuvo como objetivo general problematizar las determinaciones constitutivas del embarazo adolescente como fenómeno social, por lo que se realizó un ensayo teórico que buscó aprehender críticamente el tema desde diferentes aspectos de la realidad. Así, se realizó una investigación bibliográfica cualitativa a través de la lectura de artículos científicos en la plataforma Scielo, siendo el análisis de contenido el método dialéctico crítico como guía para el análisis de la realidad.

Contraseñas: embarazo en la adolescencia; relaciones sexuales sociales; mito del amor maternal.

¹ Especializanda em Políticas de atenção à crianças e adolescentes em situação de violência. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja-RS. Assistente Social do município de São Borja, RS.

² Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Professor na Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja-RS.

INTRODUÇÃO

O texto apresentado a seguir tem como objetivo problematizar as determinações constitutivas da gravidez na adolescência como fenômeno social. Trata-se de um ensaio teórico que procura apreender criticamente o tema, a partir de diferentes aspectos da realidade.

No segundo subtítulo abordaremos a doutrina da proteção integral e o dilema da gravidez na adolescência que explica sobre as diferentes concepções da doutrina de proteção a crianças e adolescentes no Brasil. Antes mesmo do reconhecimento como sujeitos de direitos pelo Estatuto da Criança e Adolescente (1990), a Adolescência surge como invenção cultural e uma construção social a partir de acontecimentos históricos que a humanidade passou, como a experiência da Segunda Guerra Mundial que repercutiu na visão do adolescente como rebelde. Como adolescentes não são crianças e nem adultos, procuram em seus pares a construção de relações sociais para experimentar o desenvolvimento da vida, sendo assim, para além da aparência da gravidez na adolescência na superfície das relações sociais, as determinações para que a mesma se constitua como um fenômeno social, temos os elementos psicossociais articulados a projetos de vida e modos de vida distintos das adolescentes mulheres.

No terceiro subtítulo trataremos, pois, das relações sociais de sexo: a maternagem e a paternagem participativa na divisão sexual do trabalho. O conceito de maternidade muda conforme o movimento da sociedade quanto ao aspecto cultural e social, por outro aspecto, a figura paterna não tem forte vinculação como a da mulher quando se trata da gravidez, devido patriarcado, machismo e sexismo existente na sociedade. De forma mais imediata, o que aparece é a relação da menina com a gravidez. É diante desta constatação que o mito do amor materno tem um papel disseminador como ideologia que contribui na compreensão do modo como a sociedade frequentemente se relaciona com a gravidez na adolescência. O mito do amor materno, enquanto ideologia, torna-se, de forma mais ou menos imediata, uma forma de justificação da divisão sexual do trabalho e do deslocamento da responsabilidade da menina pela gravidez na adolescência.

No quarto subtítulo destacamos os direitos de crianças e adolescentes no Brasil, o trabalho infantil e a gravidez na adolescência com foco nas legislações, a sua não relação imediata com o trabalho infantil doméstico de meninas, o desenvolvimento da educação sexual no Brasil a partir de programas sociais e o posicionamento do Ministério da Saúde quanto ao alerta que a gravidez na adolescência é um problema social e o Estado por meio de dados científicos destacando que houve aumento na proporção de adolescentes grávidas de classe média também, o que evidencia que o fenômeno social não está diretamente ligado à pobreza ou grau de escolaridade. E, por fim, ameaça a programas sociais de educação sexual, mediante nova proposta do atual Governo Federal, pasta da Ministra Damare Alves, sobre a abstinência sexual para adolescentes como estratégia de prevenção da gravidez na adolescência. No Brasil, especialistas da área da saúde e educação estão preocupados com essa nova proposta, pois afirmam que foram anos de pesquisa científica para o desenvolvimento de ações de forma articulada entre políticas sociais brasileiras para hoje sofrer com a ameaça de um programa que não tem definição clara nas ações e estratégias para a prevenção da gravidez na adolescência.

1 A doutrina da proteção integral e o dilema da gravidez na adolescência

O tratamento sobre infância e adolescência é marcado pelas históricas desigualdades sociais que continuam agravando a realidade de nossas crianças e adolescentes brasileiros. No Brasil, o campo da proteção das crianças e adolescentes começou a ser construído após avanços dos marcos legais nacionais³, com a adoção de tratados internacionais e convenções sobre

³ Sobre avanços, linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes: 1º de janeiro de 1726

Crianças são abandonadas para caridade nas "Rodas dos Expostos". A atenção às crianças no Brasil português tinha caráter religioso. Em 1890 cria-se o Código Criminal da República para conter o aumento da violência urbana. 5 de janeiro de 1921 Idade mínima para responder criminalmente passa a ser de 14 anos. A lei nº 4.242 tratou da assistência e proteção de "menores abandonados" e "menores delinquentes", sendo regulamentada posteriormente em 1923 por decreto. 10 de dezembro de 1927¹⁰ Código de Menores estabelece imputabilidade antes dos 18 anos - Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores ou Código Mello Mattos (nome do primeiro juiz de Menores do Brasil e da América Latina), representou avanços na proteção das crianças. Em 1932, realizou-se uma reforma maior do Código Penal Brasileiro para validar várias alterações já feitas desde 1890, entre elas a mudança maioridade penal de 9 para 14 anos. 5 de novembro de 1941 Serviço de

direitos humanos e fundamentais⁴.

A Declaração Internacional dos Direitos da Criança (1959) afirmou princípios para proteção de crianças e adolescentes, sendo que os instrumentos legais brasileiros adotaram-nos, visto que os processos históricos da formação política e social brasileira no campo da infância e adolescência, segregavam socialmente pobres e ricos, sem universalização dos direitos.

Sendo assim, a primeira doutrina instituída teve caráter penal concomitante a da situação irregular onde orientou o 1º Código, Mello Matos (1927) e o 2º Código de Menores (1979). Logo, observa-se as três abordagens sociais sobre infância e adolescência, proteção social para crianças e adolescentes abandonadas, controle e disciplinamento social e, de repressão social para os (as) delinquentes. O Estado passou a figura central nas diretrizes das políticas sociais quanto a resolução dos problemas relacionados a infância e adolescência nessa época.

Desta forma, a partir dos anos de 1970, os movimentos sociais de luta e resistência, Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), a Pastoral da Criança, e os juristas do Ministério Público propuseram novos

Assistência a Menores (SAM) é criado para atender todo o Brasil Institui-se o Serviço de Assistência a Menores (SAM), primeiro órgão federal a se responsabilizar pelo controle da assistência aos menores em escala nacional. 1º de dezembro de 1964 Militares criam FUNABEM e FEBEMs após o golpe de 64, Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), que deveriam coordenar todas as ações na área. 10 de outubro de 1979 criado 2º Código de Menores adiciona doutrina de proteção integral. Ele traz a doutrina da proteção integral presente na concepção futura do ECA. Porém, baseia-se no mesmo paradigma do menor em situação irregular da legislação anterior de 1927. 5 de outubro de 1988 artigo 227 torna-se base para a criação do ECA. Esse artigo da Constituição Federal de 1988 estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". 13 de julho de 1990 nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8.069 aprovado no Congresso Nacional, é o marco legal que reuniu reivindicações de movimentos sociais que trabalhavam em defesa da ideia de que crianças e adolescentes são também sujeitos de direitos e merecem acesso à cidadania e proteção. **ECA – Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescente.** Disponível em: < <https://crianca.mppr.mp.br/>> Acesso em: 03. Dez. 2021.

⁴ No dia 2 de setembro de 1990 Brasil assina Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. A Convenção Internacional sobre os direitos da Criança é um tratado aprovado na ONU em 20 de novembro de 1989. Apesar do Brasil ter se baseado no documento para redigir o ECA, o Estado Brasileiro somente ratificou o tratado no Brasil em 1990. **ECA – Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescente.** Disponível em: < <https://crianca.mppr.mp.br/>> Acesso em: 03. Dez. 2021.

princípios para o tratamento da criança e adolescente: dignidade, igualdade de direitos e de respeito às diferenças consagrando a Doutrina da Proteção Integral (Estatuto da Criança e Adolescente, 1990). Desse modo, a concepção de criança e adolescente no ordenamento jurídico, a Constituição Federal (1988), os Códigos brasileiros e o próprio ECA asseguraram o reconhecimento e o valor a pessoa humana, o direito a ter direitos para, enfim garantir a proteção integral de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Reconhecidos como sujeitos de direitos, o Estatuto da Criança e Adolescente (1990) universaliza os direitos de toda criança e adolescente independente de condição, religião, gênero, território, configuração familiar, bem como raça e etnia passariam a ter direitos garantidos e assegurados mediante compromisso da família, comunidade, sociedade em geral e poder público.

Para se chegar a esse reconhecimento, o psicanalista Contardo Calligaris fala sobre o termo Adolescência, como invenção cultural cunhada por ideias do século XX, anos de 1950, quando após segunda guerra mundial, esse termo passou a ser reproduzido pelo cinema, na arte, literatura, com a imagem do adolescente rebelde.

Para Calligaris, a adolescência é uma janela entre a fase da infância e a adulta, como se para a criança fosse dado o direito de brincar, ao adolescente de sonhar e ao adulto de concretizar materialmente a vida, a partir da construção da família, trabalho, etc.

Sendo assim, no Brasil, distingue-se o sujeito criança do adolescente. No “art. 2º considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”. (ECA,1990). Para Fernandes, na adolescência ocorrem mudanças anatômicas, fisiológicas e a puberdade, como veremos,

As mudanças anatômicas e fisiológicas são marcantes na adolescência por levarem à perda do aspecto infantil, por culminarem na possibilidade da reprodução e por ser o corpo uma espécie de santuário para os jovens. É por meio do corpo que eles podem expressar-se – na forma de vestir-se, no uso de tatuagens, nas primeiras experiências sexuais e na realização do jogo da sedução – podem dele sentir orgulho ou envergonhar-se, se há conflito com suas expectativas (FERNANDES, 2015, p.5).

Cronologicamente, o adolescente é considerado o sujeito de direito que

tem entre doze e dezoito anos de idade no Brasil, entretanto, está centrado em suas próprias necessidades evolutivas, quanto ao desenvolvimento na puberdade, a menina cada vez mais cedo, vivencia a menarca, primeira menstruação, por volta de 10 e 11 anos, mas a maturidade psíquico-social e empoderamento emocional não acompanha o ciclo da adolescência, sendo um dos dilemas da gravidez na adolescência. Com relação aos meninos, na puberdade temos a espermarca ou semenarca, primeira ejaculação, a emissão espontânea geralmente ocorre durante o sono, podendo gerar incômodo ao adolescente e ocorrendo no final do crescimento quando se dá o desenvolvimento completo da genitária masculina.

Conforme dados das pesquisas brasileiras, como Pesquisa de conhecimento, atitudes e práticas (PCAP) da população brasileira em relação ao HIV e outras DST (Ministério da Saúde, 2004), bem como, da Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (2010), os dados epidemiológicos apontam para alta taxa de gravidez na adolescência entre jovens de 15 a 19 anos, mas com um crescimento assustador na faixa de 10 a 14 anos de idade.

Considera-se esse crescimento na faixa de 10 a 14 anos de idade, como um alerta para a saúde pública, pois, as meninas nessa faixa etária são sujeitos de direito, com necessidade de rede de apoio e de mais estratégias no campo da proteção social no Brasil. Corroborando com isso, a pesquisa intitulada Por Ser Menina no Brasil apontou que,

Um aspecto importante para o aprofundamento no cuidado e no convívio familiar é a compreensão dos papéis sociais e responsabilidades que os diferentes sujeitos assumem na vida cotidiana das meninas. De acordo com os dados, observamos a centralidade do papel materno no ambiente doméstico como um todo. A mãe é apontada pelas respondentes como principal responsável em todos os aspectos consultados: desde a responsabilidade pela família (63,1%), pelo cuidado no dia a dia (61%), pela contribuição financeira para o sustento da casa (43,8%) e pelas decisões sobre as questões mais relevantes na vida da menina (56,3%). Verificamos também que o pai é o segundo mais citado pelas meninas em dois aspectos: como principal responsável da família (25,3%) e pela contribuição financeira para o sustento da casa (38,5%). (PLAN INTERNATIONAL, 2021, p.28)

Para além dos dados epidemiológicos, deve-se levar em conta os aspectos sociais, como os condicionantes sociais de renda, moradia, rede de

apoio familiar, acesso a equipamentos sociais, entre outras, bem como, os fatores que indicam na ocorrência da gravidez precoce: início cada vez mais cedo das relações sexuais, a crescente erotização dos meios de comunicação e entorno social, a pornografia adulta ou infantil, a insuficiente educação sexual e a falta de políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva voltada para adolescentes e as violências como as relações sexuais não consentidas, o abuso sexual.

Como o adolescente está numa fase de maturação hormonal, inicia-se aí as atividades da vida sexual, com as alterações no funcionamento do corpo, aumento da preocupação com a imagem corporal e o pensamento mágico e impulsivo. Altera-se significativamente a relação entre o sujeito e sua sensibilidade e sua intuição e o modo de pensar a si mesmo. Essa alteração ocorre por diferentes determinações sociais, relacionadas à cultura, aos relacionamentos interpessoais, às demandas do mundo do trabalho, etc.

O aumento da gravidez nessa fase da vida configura-se como um problema de saúde pública no Brasil, uma vez que neste momento os jovens deveriam estar se preparando para a idade adulta, especialmente em relação aos estudos e melhor ingresso no mercado de trabalho. (SPINDOLA T; SILVA LFF, 2009, p.100)

Articulada a estas determinações biológicas e sociais, a gravidez na adolescência chega a ocorrer, antes mesmo da menarca, devido a ovulação do corpo feminino, sendo que as adolescentes engravidam devido a mitos, escolhas pessoais e ou ausência de cuidados quanto a contraceptivos como, camisinha feminina ou masculina, pílulas anticoncepcionais ou outros métodos de barreira. Segundo a pesquisa, Por ser menina no Brasil,

[...] com a faixa etária da adolescência, um momento na vida das meninas em que a sexualidade e a maternidade aparecem como fortes atravessadores. Na pesquisa de 2014, a questão da maternidade na infância se revelou um grande obstáculo para a realização dos seus sonhos de futuro. Quando olhamos para as meninas mães da edição de 2021, verificamos que elas representam 3,2% do total das respondentes. Ao colocar as lentes da dimensão racial para compreender quem são estas mães, constatamos que 74,1% das meninas mães são negras (acima da média nacional, em que 65% das meninas mães são negras) (IBGE, 2010), seguido de 21% de brancas, 3,7% são indígenas e apenas 1,2% de amarelas. (PLAN INTERNATIONAL, 2021, p.23)

Mesmo quando aos adolescentes são disponibilizadas informações sobre as relações sociais, no aspecto sexo, a forma como se realiza a mediação é problemática, pois muitas vezes não se leva em conta os valores sociais, religiosos, culturais que constituem a educação de crianças e adolescentes pelas suas famílias, fora os dispositivos de pressão como, primeiro beijo, perda da virgindade e opressão da mulher no papel de esposa e mãe. Enquanto isso, aos adolescentes homens exalta-se uma masculinidade agressiva, beligerante, violenta. Para meninos e meninas, homens e mulheres, as relações sociais, põe a exigência de uma personalidade determinada pela reprodução do machismo, do patriarcado⁵ e do sexismo⁶.

Com isso, adentra-se nos seguintes aspectos: por um lado, às adolescentes de camadas mais pobres o desejo de construir uma família em seus projetos de vida, ocorre em detrimento a construção de projetos profissionais e de uma formação intelectual, favorecendo a gravidez precoce e a recorrência da gravidez na adolescência, não raramente seguida de evasão escolar e de trabalho infantil doméstico; por outro lado, as adolescentes de camadas com maior poder aquisitivo, chega a ocorrer uma inversão do que se observa acima, onde a família oferece suporte caso ocorra a gravidez na adolescência ou então com o adiamento da gravidez para a fase adulta em detrimento da construção dos projetos profissionais em seus projeto de vida. Como analisa Varela,

Em primeiro lugar, oferecemos às meninas mais ricas uma educação de melhor qualidade, que lhes permite criar expectativas em relação ao futuro. Assim, sonhos e planos como viajar, entrar em uma faculdade, conhecer outras culturas e pessoas, aprender novas

⁵ [...], o patriarcado pode ser definido como o poder do homem, ou do masculino, enquanto categoria social, sobre as mulheres. O patriarcado é uma forma de organização social na qual os homens estabelecem sua dominação para/com: as mulheres, hierarquicamente, [...]. CANABARRO, Ivo dos Santos; CANCIANI, Pamela Maiara Chaves. **Sexismo institucionalizado no cotidiano: a educação em Direitos Humanos como mecanismo de transformação**. Modalidade do trabalho: Ensaio teórico Evento: XXI Jornada de Pesquisa. Salão do conhecimento ciência alimentando o Brasil, UNIJUÍ, 2016, p. 1-2.

⁶ O sexismo é um fenômeno presente no cotidiano, imposto pela linguagem, pelas práticas sociais, pelas propagandas, nos conteúdos curriculares e didáticos, nas relações de trabalho, enfim, ele se impregna no cotidiano e no entorno das relações [...]. CANABARRO, Ivo dos Santos; CANCIANI, Pamela Maiara Chaves. **Sexismo institucionalizado no cotidiano: a educação em Direitos Humanos como mecanismo de transformação**. Modalidade do trabalho: Ensaio teórico Evento: XXI Jornada de Pesquisa. Salão do conhecimento ciência alimentando o Brasil, UNIJUÍ, 2016, p. 3.

habilidades e montar a própria casa antecedem o desejo da maternidade. Quando essas meninas entram em idade fértil, conversamos com elas sobre sexo e as levamos ao ginecologista, que passa a acompanhá-las e orientá-las na escolha do melhor método anticoncepcional, a que certamente terão acesso. Se os métodos por acaso falharem, pagamos-lhes o aborto em clínicas onde elas podem contar com médicos que lhes garantam segurança. Para as mulheres de classe social mais alta, a criminalização do aborto pode ser resolvida com dinheiro. Elas não se sentem socialmente pressionadas a engravidar; suas amigas não têm filhos e a elas estão destinados vários papéis sociais que não os de mãe. Com um ou mais filhos nos braços, as meninas de classes sociais mais baixas que mal saíram da infância não conseguem dar seguimento aos estudos, tampouco melhorar as condições de vida da família. Acabam destinadas ao serviço doméstico, sem que essa tenha sido necessariamente sua escolha. Para as mulheres mais ricas, a maternidade é, na maioria das vezes, uma escolha e não um destino do qual não se pode fugir (VARELLA, 2011).⁷

Nota-se aqui, que para além da aparência da gravidez na adolescência na superfície das relações sociais, as determinações para que a mesma se constitua como um fenômeno social, estão elementos psicossociais articulados a projetos de vida e modos de vida distintos das adolescentes mulheres. Elementos estes mediados por relações sociais de sexo e, por as condições sócio materiais. Uma vez que a desigualdade social profunda media as condições em que a gravidez na adolescência ocorre, é necessário considerar as adolescentes grávidas na sua condição de sujeito de direito. Em primeiro lugar, considerá-las, na quantidade do direito, aqueles direitos referentes à doutrina da proteção integral situada no ordenamento jurídico pelos direitos subjetivos e direitos humanos no tocante a crianças e adolescentes. Em segundo lugar, a relação que as adolescentes grávidas estabelecem com quem lhes engravidou e suas famílias com o sujeito de direito só pode ser apreendida pelo conhecimento da dinâmica que tem como determinação fundamental a forma-mercadoria e o intercâmbio mercantil no capitalismo.

Além disso, na gravidez na adolescência a subjetividade ocupa um papel fundamental enquanto algo que é “construída socialmente produzida numa dada formação social, num determinado tempo histórico” tal como lembra Chagas (2013, p. 65), ao resgatá-la no pensamento de Marx. Em consequência, tal “reflexão sobre a subjetividade não pode deixar de lado, por exemplo, uma análise da sociedade capitalista que a forja” (p. 13). Demanda

⁷ VARELLA, Mariana. **Desigualdade social e gravidez na adolescência**. In: Portal Drauzio Varella, UOL. 2011. Disponível em: <<https://drauziovarella.uol.com.br/mulher-2/desigualdade-social-e-gravidez-na-adolescencia/>> Acesso em: 05. Dez. 2021.

pensar a subjetividade na infância, na adolescência e na juventude mediada também, pela condição de proletariado e conseqüentemente o desposuimento universal para homens e mulheres da propriedade e do controle dos meios de produção da vida material.

2 As relações sociais de sexo: a maternagem e a paternagem participativa na divisão sexual do trabalho

Conceitos como maternidade e maternagem vem sendo construídos socialmente, desde a Idade Média até os tempos atuais, com mudanças provocadas contexto histórico de cada sociedade e sua cultura. Portanto, a maternidade⁸ é a relação construída entre mãe e filho, enquanto a maternagem é o vínculo afetivo do cuidado e acolhimento do filho.

Na gravidez na adolescência, se for realizada uma busca no Google, por imagens, com raríssimas exceções se localiza a figura paterna. De forma mais imediata, o que aparece é a relação da menina com a gravidez. É diante desta constatação que o mito do amor materno⁹ cumpre um papel importante como ideologia que contribui na compreensão do modo como a sociedade frequentemente se relaciona com a gravidez na adolescência.

No fim do século XVIII, o amor materno parece um conceito novo. Não se ignora que esse sentimento existiu em todos os tempos, se não todo o tempo e em toda parte. Mas o que é novo, em relação aos dois séculos precedentes, é a exaltação do amor materno como um valor ao mesmo tempo natural e social, favorável à espécie e à sociedade. Alguns, mais cínicos, verão nele, a longo prazo, um valor mercantil. Igualmente nova é a associação das duas palavras, "amor" e "materno", que significa não só a promoção do sentimento, como também a da mulher enquanto mãe. Deslocando-se insensivelmente

⁸É preciso, portanto, que a função biológica da maternidade seja cindida do que se convencionou denominar cuidados maternos. É evidente e incontestável que apenas as mulheres podem parir crianças, todavia, não tão evidente ou incontestável o fato de que filhos não se parem, filhos se constituem nesse papel. O papel de filho bem como o papel de mãe são frutos das práticas sociais. GARCIA, Emily. **O mito do "amor materno: como surgiu e como superá-lo**. 2021. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/feminismos/mito-do-amor-materno-como-surgiu-e-como-supera-lo/>> Acesso em: 04. Dez. 2021.

⁹Quanto a mim, estou convencida de que o amor materno existe desde a origem dos tempos, mas não penso que exista necessariamente em todas as mulheres, nem mesmo que a espécie só sobreviva graças a ele. Primeiro, qualquer pessoa que não a mãe (o pai, a ama, etc.) pode "maternar" uma criança. Segundo, não é só o amor que leva a mulher a cumprir seus "deveres maternos". A moral, os valores sociais, ou religiosos, podem ser incitadores tão poderosos quanto o desejo da mãe. É certo que a antiga divisão sexual do trabalho pesou muito na atribuição das funções da "maternagem" à mulher, e que, até ontem, esta se afigurava o mais puro produto da natureza. BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira 1985, p.17.

da autoridade para o amor, o foco ideológico ilumina cada vez mais a mãe, em detrimento do pai, que entrará progressivamente na obscuridade [...] (MENEGON; SILVA, 2015, p.130)¹⁰

Essa obscuridade da figura paterna que compareceu ideologicamente no mito do amor materno não ocorre por acaso. Tal obscuridade, antes, está intimamente ligada ao patriarcado e expressa sua aparência como diferença nos papéis socialmente atribuídos a homens e mulheres no cuidado e educação dos (as) filhos (as).

De acordo com um estudo da Fundação Abrinq (2019)¹¹ mostra que 30% das jovens mães com até 19 anos não chegam a concluir o ensino fundamental. A evasão escolar das mães adolescentes não raramente vem acompanhada de ingresso precoce ou não no mercado de trabalho, sobretudo por meio do trabalho informal, o que é compartilhado com o cuidado dos filhos, estendendo assim, a jornada de trabalho dessas mães.

O mito do amor materno, enquanto ideologia, torna-se, de forma mais ou menos imediata, uma forma de justificação da divisão sexual do trabalho e do deslocamento da responsabilidade da menina pela gravidez na adolescência. Seja pelo fato de quem vai à escola enquanto a barriga cresce e é apontada como aquela que terá o filho antes do momento adequado na vida, ou pelo fato daquela adolescente que terá de largar a escola para trabalhar e se dedicar ao cuidado da criança recém-nascida e ouve o dito popular: “quem pariu Mateus que embale”. Além disso, permanece na sociedade a figura da mãe solteira¹²

¹⁰MENEGON, Carolina; SILVA, Enio Waldir da. **A sexualidade feminina e a psicanálise: rompendo as amarras da moral sexual cristã e do sexo como reprodução.** Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba Nº 03 - Ano 2015 ISSN | 2179-7137 Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index>>. Acesso em: 06.dez. 2021.

¹¹ABRINQ, Fundação. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2019.** Disponível em: <<https://www.fadc.org.br/noticias/fundacao-abrinq-lanca-cenario-da-infancia-e-da-adolescencia-no-brasil-2019>>. Acesso em: 03. Dez. 2021.

¹² Em referência ao termo mãe-solteira, historicamente utilizado para identificar as mulheres que criam os filhos sozinhas, a expressão mãe solo tem se popularizado na sociedade atual como uma tentativa de desconstruir a definição pejorativa e relacionada ao estado civil. Por muito tempo, o termo foi tratado sob a visão do controle social nas sociedades patriarcais, na qual a maternidade se apresenta como elemento de subjugação da mulher em relação ao homem. Mudar a forma de se referir a essas mulheres visa, desta maneira, eliminar o preconceito com as genitoras que não têm qualquer relação com o pai de seus filhos, ou com mães que se separam, ou mães que optaram por serem mães sem necessariamente estar em uma relação conjugal. CASSIANO, Kátia Kelvis; *et al.* **Mãe solo, feminismo e Instagram: análise descritiva utilizando mineração de dados.** In: Intercom – Sociedade Brasileira de

como expressão do machismo e do patriarcado, uma vez que o pai solteiro não está presente no imaginário popular da mesma forma, sendo praticamente inexistente neste sentido. Algo que contribui para a apreensão crítica das contradições que constituem a gravidez na adolescência é o debate das relações sociais de sexo. De acordo com Kergoat (2002),

Entretanto, sua desconstrução pela problemática das relações sociais de sexo torna esse problema singularmente opaco ao revelar que a construção individual e coletiva da relação à qualificação ocorre de modo radicalmente diferente nos casos dos homens e no das mulheres, que ela não pode ser compreendida sem a intervenção da subjetividade e que ela implode a distinção política entre privado e público. (KERGOAT, 2002, p.51)

Para Kergoat¹³ (2002) a relação social pode ser assimilada a uma "tensão" que perpassa a sociedade; tensão esta que se cristaliza, paulatinamente, em desafios em torno dos quais, para produzir sociedade, para reproduzi-la ou gerando novos modos de pensar e agir, os seres humanos estão em confronto permanente. Para a autora, "as relações sociais são múltiplas e nenhuma delas determina a totalidade do campo que estrutura. Juntas tecem a trama da sociedade e impulsionam sua dinâmica: elas são consubstanciais" (p. 49). Assim, a análise da gravidez na adolescência requer pensá-la considerando a articulação de determinações oriundas da desigualdade social e a divisão da sociedade em classes sociais, daquelas relacionadas às relações sociais de sexo e a divisão sexual do trabalho que hierarquiza homens e mulheres reservando a subalternidade a esta última, bem como do que se refere a desigualdade racial e o racismo estrutural. A desigualdade estrutural mostra que se o sistema educacional do país é constituído como se existissem dois Brasis, com uma educação para os pobres e uma educação para as crianças de famílias com maior poder aquisitivo, as condições da desigualdade também se expressam em termos étnico-raciais.

A realidade apontada pelo levantamento recente da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) apontou uma queda

Estudos Interdisciplinares da Comunicação. XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Centro-oeste. Goiânia-GO – 22 a 24 de maio de 2019.

¹³KERGOAT, Danièle. **A relação social de sexo: da reprodução das relações sociais à sua subversão.** In: Pro-Posições - vol.13, n.1 (37) - Jan/Abr 2002. Disponível em: <<https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/2125/37-dossie-kergoatd.pdf>>. Acesso em: 20 de set. 2021.

de 37,2% de casos de gravidez na adolescência no país entre 2000 e 2019. Mesmo assim, os casos ainda são mais frequentes entre adolescentes negras de 10 a 17 anos (2021)¹⁴. “A maior ocorrência de gravidez na adolescência é em negras, de menor renda e escolaridade e de periferia, [...] podendo [...] ser observado que as questões de ordem social interferem na saúde reprodutiva e no exercício do seu direito” (GOES, 2019)¹⁵.

Também não se pode deixar de lado, o enfrentamento da gravidez na adolescência, nas formas de manifestação da violência: violência intrafamiliar, violência sexual e violência estrutural.

De acordo com o Relatório Saúde Brasil (2017) com a finalidade de identificar os casos de adolescentes que tiveram filhos e foram notificadas por estupro, realizou a articulação entre os dados de nascidos vivos de mães adolescentes registrados no Sinasc e as notificações de violência sexual por estupro inseridas no Sinan¹⁶.

O estudo demonstrou que 49.489 adolescentes (10 a 19 anos) notificaram estupros entre 2011 e 2016, 19,5% dessas tiveram filhos nesse mesmo período, ou seja, possivelmente muitas dessas gravidezes foram originárias da violência sexual. Para o estudo o estupro parece ser um fator de risco importante, que repercute de forma negativa na gestação, no parto e no nascimento, e sua ocorrência aprofunda os riscos inerentes à gravidez na adolescência. (GOES, 2019)

Goes (2019), no texto intitulado “Meninas não são mães: Gravidez na adolescência e os entrelaçamentos de raça, gênero e classe” faz a seguinte denúncia:

No Brasil no ano de 2016 tivemos apenas 322 internações de adolescentes (10 a 19 anos) para a realização de aborto por intervenções médicas, entre elas o aborto legal, um número de internações muito pequeno quando comparado ao número de

¹⁴GUIMARÃES, Agnes Sofia. **Gravidez na adolescência diminui, mas entre meninas negras a queda é de apenas 3,5% em três anos.** Disponível em: <<https://www.generonumero.media/meninas-negras-gravidez-adolescencia/>> Acesso em: 06. Dez. 2021.

¹⁵ GOES, Emanuelle. **Meninas não são mães: gravidez na adolescência e os entrelaçamentos de raça, gênero e classe.** Disponível em: <<https://cientistasfeministas.wordpress.com/2019/06/12/meninas-nao-sao-maes-gravidez-na-adolescencia-e-os-entrelacamentos-de-raca-genero-e-classe/>> Acesso em: 30. Nov. 2021.

¹⁶ GOES, Emanuelle. **Meninas não são mães: gravidez na adolescência e os entrelaçamentos de raça, gênero e classe.** Disponível em: <<https://cientistasfeministas.wordpress.com/2019/06/12/meninas-nao-sao-maes-gravidez-na-adolescencia-e-os-entrelacamentos-de-raca-genero-e-classe/>> Acesso em: 30. Nov. 2021.

adolescentes mães e de estupros notificados no mesmo ano para este grupo etário. Um outro fato alarmante é o número de adolescentes de 10 a 14 anos que tiveram filhos em 2016 (SINASC), cerca de 24.135 e com menos de 10 anos, houveram quatro meninas, números esses que nem deveriam existir, porque meninas não são mães, a maternidade compulsória é uma violência contra as meninas, uma violação da vida, uma tortura. (GOES, 2019)

O alerta é de que meninas não sejam naturalizadas como mães somente por serem do sexo feminino, assim como a mãe não deve ser naturalizada como tal, apenas por ser mulher. Por outro lado, é necessário, como já foi assinalado anteriormente, que se trata de sujeitos de direitos, ainda que no capitalismo o direito fale por meio de sua própria ausência. Por outras palavras, o direito fala pela própria desigualdade que é própria da estrutura social erigida pelo sistema do capital.

3 Os direitos de crianças e adolescentes no Brasil, o trabalho infantil e a gravidez na adolescência

A declaração Internacional sobre os Direitos da Criança (1959) prevê no seu 9º princípio que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, abandono, crueldade e exploração. Não deve trabalhar quando isto atrapalhar a sua educação, o seu desenvolvimento e a sua saúde mental ou moral.

Desse modo, o Brasil adotou recomendações sobre a erradicação do trabalho infantil, a partir da Convenção 138 e a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como a Recomendação 146 sobre idade mínima para admissão e emprego (1973).

A Lei brasileira, através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, 1943) prevê em seu capítulo VI à proteção do trabalho do adolescente e, o artigo 403 veda qualquer tipo de trabalho a adolescente menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir dos 14 anos observado a particularidade do processo de desenvolvimento biopsicossocial.

Não obstante, chefes de Estado e Governo reunidos, redigiram o documento intitulado Declaração de Panamá (2000), com cunho estratégico de atenção à infância e adolescência ibero-americana, propondo a formulação de políticas e promoção de programas e ações que garantissem o respeito ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Destaca-se um princípio e garantia referente a essa atenção: programas de educação sexual, com a participação da família e da comunidade, que fomentem comportamentos sexuais responsáveis, incluindo a paternidade e maternidade responsáveis, a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, a gravidez precoce e a paternidade precoce.

Destarte, em 2015 são reforçados os compromissos para o enfrentamento do complexo fenômeno social, trabalho infantil, sendo uma das metas do Desenvolvimento Sustentável, assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, até o ano de 2025 e, com isso, acabar com o trabalho infantil em todas suas formas (BRASIL, 2018).

No Brasil são 93 atividades listadas como trabalho infantil e estão na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (2008), entretanto algumas formas permanecem invisíveis às ações do poder público e/ou naturalizadas por famílias e a sociedade, como trabalho infantil doméstico realizado geralmente por meninas quanto ao cuidado de irmãos mais novos ou pela gravidez na adolescência compreendida como uma das principais causas da evasão escolar, mas sem uma crítica a sua inter-relação com o trabalho infantil doméstico.

As meninas são, desde muito cedo, responsabilizadas com o cuidado doméstico e de terceiros (principalmente irmãos menores), a tomarem decisões sobre seus estudos e futuro, tendo que, muitas vezes sem diálogo e amparo, garantir boas notas para si e para os irmãos, garantir a limpeza de todos os ambientes, banho e alimentação das crianças menores, fazendo um papel de gestão do lar de forma precoce. (PLAN INTERNATIONAL, 2021, p.28)

Desta forma, é necessário agregar novas ações estratégicas àquelas que já vêm sendo utilizada, como a mobilização da sociedade, a transferência de renda às famílias por meio de programas de transferência de renda, a efetividade do acompanhamento familiar, bem como, a garantia da segurança de renda às famílias, seja através de emprego ou geração de trabalho e renda, para que as crianças e adolescentes preocupem-se em estudar e permanecer em serviços socioassistenciais de caráter complementar a sua educação.

Pois, no Brasil, o Ministério da Saúde passou a considerar a gravidez na adolescência como um problema social, no campo da saúde, especialmente para as adolescentes entre 10 a 14 anos, segundo dados IBGE (2009). Com

esse recorte, o Estado não está se referindo necessariamente à problemática de pessoas muito pobres, pois os dados também revelaram que aumentou a proporção de adolescentes grávidas de classe média, evidenciando que o fenômeno não está diretamente ligado à pobreza ou grau de escolaridade.

No texto intitulado “Parto prematuro de adolescentes: influência de fatores sociodemográficos e reprodutivos, Espírito Santos”, (COSME; NADER, 2007), alerta para os riscos que as adolescentes podem enfrentar, alterações psicossociais para aquelas mais propensas à baixa estima, depressão, etc quando já se percebia essas alterações antes da gestação, além da incidência elevada de complicações advindas da gravidez, parto e puerpério, principalmente naquelas sem assistência pré-natal.

Portanto, enfatiza-se que no Brasil,

[...] 1990, foi implantado no Ministério da Saúde (MS), o SINASC, utilizando documento individualizado e padronizado, em nível nacional, a Declaração de Nascido Vivo, documento oficial obrigatoriamente emitido pela Unidade de Saúde onde ocorreu o nascimento. Este contempla a obtenção de dados fundamentais e extremamente úteis, relacionados às condições da criança por ocasião do nascimento, sobre a gestação e o parto e as características especiais da mãe, permitindo assim estabelecer perfil epidemiológico dessa população, bem como o cálculo de taxas específicas de mortalidade infantis indispensáveis para o planejamento e decisão política na área de saúde materno-infantil. Juntamente com o SINASC, outras políticas são essenciais e indispensáveis e vêm a corroborar para melhora da qualidade do serviço de saúde, entre elas: a Constituição Federal de 1988, marco para saúde pública pelas leis federais no 8.080/90 e no 8.142/90; o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher; o Programa de Saúde do Adolescente; o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, a Estratégia de Saúde da Família, entre outras. (COSME; NADER, 2007, p. 338-339).

Pode-se dizer que esse fenômeno tem várias dimensões claramente comprovadas em nosso cotidiano, pois é fato que a gravidez na adolescência marca meninas ainda adolescentes com estigmas e preconceitos em torno da feminilidade, masculinidade e questão de gênero.

Para Lima, *et al* (2020) no texto que fala sobre Paternidade na adolescência e as relações familiares (*apud* Meincke e Carraro 2009),

a paternidade é vivenciada de diferentes maneiras que variam conforme a cultura e os valores construídos ao longo das gerações. O estudo de Bueno, Meincke, Schwartz, Soares e Correa (2012) ressalta que existe uma fragilidade na rede social dos jovens, sendo o apoio

familiar fundamental para vivenciar a paternidade. (2020, p. 201)

Observa-se que as instituições que deveriam abordar o fenômeno social, apresentam dificuldades na abordagem, pelo fato de ainda persistirem práticas conservadoras e pouca diversidade relacionada ao tema, ou seja, para a questão do sexo, sexualidade, gênero e transversalidade com outros temas: evasão escolar, permanência na escola, paternidade precoce, trabalho infantil doméstico para meninas e a responsabilidade da menina com relação ao cuidado com a criança, muitas vezes com uma rede de apoio frágil nas famílias e comunidade.

Para o avanço no campo da proteção para criança e adolescente quanto ao fenômeno social da gravidez na adolescência é necessário pensarmos nossas instituições sociais como estão configuradas e se estão aptas para compreender novos saberes que as desafiarão a pensar no sentido mais emancipatório da educação do ser humano, direitos humanos.

Com esse panorama se tem a dimensão que a maternidade e paternidade pode ocorrer na adolescência, e que o fenômeno social da gravidez na adolescência é universal, conforme aponta Lima, *et al*,

Dados acerca da gravidez na adolescência são vistos em diversas pesquisas. No entanto, percebe-se uma lacuna quanto as informações sobre adolescentes pais nesses estudos. Por meio de uma pesquisa nacional feita com estudantes pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE) em 2015, foi identificado que no grupo etário de 13 a 15 anos o percentual de iniciação sexual foi de 27,0%, enquanto no grupo etário de 16 a 17 anos, mais da metade dos alunos relatou já ter tido relação sexual (54,7%). Os resultados apontaram ainda que, 34,5% dos escolares, do sexo masculino, de 13 a 15 anos de idade já tiveram relação sexual alguma vez, enquanto que, entre as meninas deste grupo etário, o percentual foi de apenas 19,3% (IBGE, 2016). (LIMA; *et al*, 2020, p.191)

Por exemplo, a escola como templo do saber é uma delas, que pode estar enfrentando dificuldades para tratar do fenômeno social gravidez na adolescência, ou seja, ao se constituir como espaço de controle de corpos sem considerar a subjetividade, a curiosidade dos alunos sobre sexo, sexualidade, valendo-se de práticas conservadoras que não previnem os dilemas da gravidez na adolescência, uma vez que fugir do debate é o mesmo que ignorar os dilemas.

Portanto, apresenta-se como estratégia às escolas, a educação sexual

para preparação dos (as) adolescentes relacionados ao discernimento consciente e decisório as diversas situações que podem aparecer em suas vidas como: sexo, uso de preservativo, relações seguras e saudáveis, cuidado com gestação não planejada, escolhas pessoais, fatores biopsicossociais, projetos de vida e planos profissionais, para meninas e meninos.

No início, trabalhava-se a sexualidade não porque se acreditava ser esta importante para o desenvolvimento integral do indivíduo, mas porque as pessoas começaram a ter a visão de que a educação sexual deveria ser discutida de uma forma que tratasse dos problemas que estavam aparecendo, como: a gravidez na adolescência, o uso de drogas por adolescentes e devido à preocupação de pais e educadores com o aparecimento da AIDS, que começava a ameaçar também aos jovens e mudar todos os conceitos e maneiras de vivenciarem a própria sexualidade. (REIS; *et al*, 2020, p. 376)

Conforme Brandão, especialista em saúde coletiva, destaca-se a proposta de política social no Brasil mediante trabalho árduo feito pelo Estado brasileiro nos últimos 20, 30 anos, através da Secretaria de Políticas das Mulheres, dos Direitos Humanos e da Igualdade racial, pela construção de processo educativo incluindo treinamento de profissional da educação e saúde e elaboração de materiais educativo que subsidiassem o apoio em que os jovens precisam encontrar nos serviços públicos, escola e unidade de saúde, no sentido da formação de jovens para escolhas próprias com relação a gravidez na adolescência. Segundo Brandão, é fundamental que as adolescentes mulheres decidam e se sintam capazes e amparadas de dizer quando e de que forma podem e devem entrar na vida sexual e também com relação a decisão de ter filhos (as).

Para isso precisamos dar condições a meninas e meninos para discutir sobre a gravidez na adolescência, suas determinações e os desafios no seu enfrentamento, envolvendo machismo, patriarcado, sexismo, educação em direitos humanos para jovens, projetos de vida, planos profissionais, violência doméstica, violência sexual e violência estrutural, esta que determina as condições sócio materiais de adolescentes e também as questões de raça e etnia no Brasil. Sabe-se que, por exemplo, a violência sexual, estupro faz parte do repertório de vida, especialmente de meninas, dentro e fora de casa, devido a pornografia infantil e exploração da sexualidade pela sociedade, a

adultização precoce, etc. Desta forma, dar condições para que tenham capacidade de decidir nas situações imediatas e nas relações sociais que ocorreram, a violação de direitos ou as consequências de uma gravidez na adolescência não planejada, como aborto legal reconhecido nessa situação pela legislação brasileira.

Pois, conforme Reis, *et al* (2007) a sexualidade humana perpassa todas as fases da vida, demonstrando que a educação sexual tem um papel importante na prevenção e conscientização dos jovens. “E foi a partir daí que a Educação Sexual teve um novo impulso, já que com a necessidade de discutir a AIDS, as portas foram entreabertas e, com isso, outras questões importantes também foram trazidas e discutidas”. (REIS, *et al*, 2007, p. 376)

De forma concomitante, é necessário realizar rodas de conversa na perspectiva de direitos humanos, a respeito de contracepção de emergência, aborto legal em caso de gravidez não planejada fruto de violência sexual ou abuso sexual intrafamiliar. Conforme Governo Federal em (2019), através da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, surgiu no Brasil a discussão da abstinência sexual para enfrentamento da gravidez na adolescência, entretanto, o problema é que ainda não se sabe das ações que implementam essa nova política social, apenas que envolverá a Política de Educação e Saúde. Novamente aqui, tenta-se a resolução imediata do problema, ao invés do enfrentamento, como se a sexualidade dos (as) adolescentes ou crianças fosse acionada por um botão de liga e desliga.

Enfim, necessita-se ter a compreensão de que a sexualidade nas relações sociais de sexo, fazem parte da dimensão da vida, e que é essencial construir com os e as adolescentes, o entendimento para que lidem com a sexualidade e o desejo de forma saudável e protegida, não criando tabus e preconceitos sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho descrito acima, trouxe contribuições para tecer conclusões prévias sobre a gravidez na adolescência, trazendo à cena, sua aparência enquanto fenômeno social.

Destaca-se que no Brasil, pelo ordenamento jurídico presente na Constituição Federal do Brasil de 1988 é expresso o campo da proteção integral de crianças e adolescentes, por serem considerados sujeitos de direitos e em desenvolvimento peculiar.

Tratando-se de sujeitos de direitos em fase peculiar de desenvolvimento em que o debate sobre o tema da gravidez da adolescência é imprescindível na sociedade em geral, pois a eles (as) devem ser garantidos o direito à formação e à informação, pois irão nutrir suas escolhas pessoais diante das violências e violações de direitos humanos na realidade social brasileira.

Assim, torna-se necessário dar atenção ao fato de que a realidade sócio cultural brasileira interfere na interpretação sobre os papéis sociais de homens e mulheres a partir das relações sociais de sexo na divisão sexual do trabalho. Outro aspecto relevante nessa problematização e crítica é a desigualdade social, étnica e de raça em uma sociedade machista, patriarcal, sexista e racista.

Na divisão sexual do trabalho, enfrenta-se a hierarquização entre homem e mulher, sendo que de forma mais lenta, ou então de modo inexistente, os papéis da paternagem são postos aos homens como trabalho relacionado às tarefas de cuidado e participação nos cuidados de crianças e adolescentes. Essa maior participação dos homens é fundamental para romper com a naturalização da exclusividade da mulher nas tarefas referentes aos filhos e filhas e no trabalho doméstico no âmbito privado.

Com relação as adolescentes mulheres, essa discussão não considera que as tarefas domésticas se constituem como trabalho infantil doméstico. Quando às filhas mais velhas são impostas as determinações sociais do papel social de mulher, a maternagem dos irmãos menores e a responsabilidades com as tarefas domésticas, cuidar de casa, o trabalho infantil doméstico passa a se manifestar. Se essas mesmas tarefas e trabalhos são realizadas por adolescentes, na medida em que devido a gravidez tiveram de evadir da escola para serem mães, abrindo mão de pensar um projeto de qualificação profissional e de formação intelectual, o trabalho infantil doméstico tem que ser posto em discussão como categoria a ser apreendida nesse contexto.

No que concerne ao trabalho infantil doméstico de meninas pode-se

apreender o fenômeno social da gravidez na adolescência em sua forma aparente relacionada ao cuidado e afazeres domésticos não dissociando da ideia de sujeitos sociais inviabilizados ainda mais se tratando de adolescentes negras e de classe social mais vulnerável no Brasil.

Com relação a faixa etária da adolescência que representa a problemática social e aparece como dados na política de saúde, são os jovens de 10 a 14 anos, por se tratar de sujeitos de direito com direitos humanos reconhecidos e garantidos no Estatuto da Criança e Adolescente (1990) e por estarem em fase peculiar de desenvolvimento humano onde sua proteção social é de responsabilidade de todos, família, sociedade e Estado.

E, para finalizar destaca-se a importância de se discutir sobre o pai adolescente quanto participante na gravidez na adolescência, o papel desempenhado por homens demonstra que a educação sexual nas famílias não inclui meninos para a discussão a respeito do fenômeno social e, que no momento, pelas novas configurações familiares, pais exercem a parentalidade sob os filhos, colocando mulheres e homens como responsáveis nesse exercício em benefício da criação, educação e desenvolvimento da criança.

REFERÊNCIAS

- ABRINQ, Fundação. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2019**. Disponível em: <<https://www.fadc.org.br/noticias/fundacao-abrinq-lanca-cenario-da-infancia-e-da-adolescencia-no-brasil-2019>>. Acesso em: 03. Dez. 2021.
- ALYRIO, Rovigati Danilo. **Métodos e técnicas de pesquisa em administração**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.
- ARAUJO, Rayanne Lima Dantas de; *et al.* **Gravidez na adolescência: consequências voltadas para a mulher**. In: INTESA (Pombal - PB - Brasil) v. 9, n. 1, p. 15-22 Jan. - Jun., 2015.
- BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BRANDÃO, Elaine Reis; CABRAL, Cristiane da Silva. **Gravidez na adolescência, iniciação sexual e gênero: perspectivas em disputa**. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/WryX9xCMY5vwNwjM33pqbyb/?lang=pt>>. Acesso em: 1. Set 2021.
- BRANDÃO, Elaine Reis. **Abstinência sexual pode ser política contra gravidez precoce?** In: Programa ao Ponto.
- BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Decreto-Lei nº. 5.452, de 01 de maio de 1943.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**. 1988.

BRASIL. **Decreto nº. 6.481, de 12 de junho de 2008 – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP)**. 2008.

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. 1990.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. PNAD. 2009.

BRASIL. **Pesquisa de conhecimento, atitudes e práticas (PCAP) da população brasileira em relação ao HIV e outras DST**. Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. **Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher – 2010**.

BRASIL. **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)**. 2018.

BRASIL. **Primeira infância e gravidez na adolescência**. Rede Nacional da Primeira Infância (RNPI). Instituto da Infância – IFAN. Secretaria Executiva – Biênio 2013/14. Disponível em: < <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/Cartilha-Gravidez-Adol-FINAL-HD.pdf>> Acesso em: 07. Dez. 2021.

CALLIGARIS, Contardo. **Podcast da Série Livros sobre Adolescência**. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/psicoeduc/psicanalise/contardo-calligaris-explica-a-adolescencia-e-seus-desafios-no-mundo-moderno/>>. Acesso em: 15. Set 2021

CANABARRO, Ivo dos Santos; CANCIANI, Pamela Maiara Chaves. **Sexismo institucionalizado no cotidiano: a educação em Direitos Humanos como mecanismo de transformação**. Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXI Jornada de Pesquisa. Salão do conhecimento ciência alimentando o Brasil, UNIJUÍ, 2016.

CASSIANO, Kátia Kelvis; *et al.* **Mãe solo, feminismo e Instagram: análise descritiva utilizando mineração de dados**. In: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Centro-oeste. Goiânia-GO – 22 a 24 de maio de 2019.

CHAGAS, Eduardo F. **O Método dialético de Marx: investigação e exposição crítica do objeto**. Disponível em: <<http://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/Sintese/article/view/1036>>. Acesso em: 02. Set .2021.

COSME, Priscilla Rocha Araújo; NADER, Lis Alborghetti. **Parto prematuro de adolescentes: influência de fatores sociodemográficos e reprodutivos, Espírito Santos**. In: Escola Anna Nery Revista Enfermagem abr-jun, 14(2), 2010, p.338-345.

DADOORIAN, Diana. **Pronta para voar: um novo olhar sobre a gravidez na adolescência**. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

ECA – Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescente. Disponível em: < <https://crianca.mppr.mp.br/>> Acesso em: 03. Dez. 2021.

FERNANDES, Elizabeth Cordeiro. **Saúde do Adolescente e do Jovem:**

- crescimento e desenvolvimento físico, desenvolvimento psicossocial, imunizações e violência. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2015.
- GARCIA, Emily. **O mito do “amor materno: como surgiu e como superá-lo.** 2021. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/feminismos/mito-do-amor-materno-como-surgiu-e-como-supera-lo/>> Acesso em: 04. Dez. 2021.
- GRADVOHL, Silvia Mayumi Obana, *et al.* **Maternidade e formas de maternagem desde a idade médica à atualidade.** Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2014000100006>. Acesso em: 16. Set. 2021.
- GUIMARÃES, Agnes Sofia. **Gravidez na adolescência diminui, mas entre meninas negras a queda é de apenas 3,5% em três anos.** Disponível em: <<https://www.generonumero.media/meninas-negras-gravidez-adolescencia/>> Acesso em: 06. Dez. 2021.
- GOES, Emanuelle. **Meninas não são mães: gravidez na adolescência e os entrelaçamentos de raça, gênero e classe.** Disponível em: <<https://cientistasfeministas.wordpress.com/2019/06/12/meninas-nao-sao-maes-gravidez-na-adolescencia-e-os-entrelacamentos-de-raca-genero-e-classe/>> Acesso em: 30. Nov. 2021.
- KERGOAT, Danièle. **A relação social de sexo da reprodução das relações sociais à sua subversão.** Disponível em: <<https://fe-old.fe.unicamp.br/pf/publicacao/2125/37-dossie-kergoatd.pdf>>. Acesso em: 31. Ago. 2021.
- LIMA, Estefane Firmino de Oliveira; *et al.* **Paternidade na Adolescência e as Relações Familiares.** *In:* Pensando famílias, 24(1), jul. 2020, p.190-206.
- MENEGON, Carolina; SILVA, Enio Waldir da. **A sexualidade feminina e a psicanálise: rompendo as amarras da moral sexual cristã e do sexo como reprodução.** Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba Nº 03 - Ano 2015 ISSN | 2179-7137. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index>> Acesso em: 05. Dez. 2021.
- MORAIS, Angela de Fatima Assis. **Abordagem sobre gravidez na adolescência e os impactos na vida das adolescentes e suas famílias.** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família, Universidade Federal de Minas Gerais, Governador Valadares, MG, 2014.
- OIT. **Convenção nº 138 sobre a idade mínima de admissão ao emprego.** *In:* Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração do Secretariado da Organização Internacional do Trabalho e reunida a 06 de junho de 1973, em sua quinquagésima oitava sessão. Disponível em: <<https://www.tst.jus.br/documents/2237892/0/Conven%C3%A7%C3%A3o+138+da+OIT++Idade+m%C3%ADnima+de+admiss%C3%A3o+ao+emprego>> Acesso em: 05. Dez. 2021.
- OIT. **Recomendação 146 sobre idade mínima para admissão a emprego.** *In:* Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho e reunida, em 6 de junho de 1973, em sua 58ª Reunião. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_242723/lang--pt/index.htm> Acesso em: 05. Dez. 2021.
- OIT. **Convenção nº 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação.** *In:* Convocada em Genebra

pelo Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho e reunida em 1ª de junho de 1999, em sua 87ª Reunião. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236696/lang--pt/index.htm> Acesso em: 03. Dez. 2021.

PANAMÁ. **Declaração de Panamá. “Unidos pela infância e adolescência, base da justiça e da equidade no novo milênio”**. Disponível em: <<http://www.nepp-dh.ufrj.br/onu18-2.html>> Acesso em: 03. Dez. 2021.

PIRES, Marília Freitas de Campos. **O materialismo histórico-dialético e a educação**. *In*: Texto apresentado na mesa-redonda Paradigmas de Interpretação da Realidade e Projetos Pedagógicos organizada pelas disciplinas de Pedagogia Médica e Didática Especial dos Cursos de Pós-graduação da Faculdade de Medicina da UNESP, campus de Botucatu, em agosto de 1996.

PLAN, International. **Por Ser Menina no Brasil**, 2021. Disponível em: <<https://plan.org.br/campanha/campanha-por-ser-menina/>> Acesso em: 12. Dez. 2021.

Reis, Wagner; Ribeiro, Marcos. **Educação sexual: o trabalho com crianças e adolescente**. *In*: Revista Brasileira de Sexualidade Humana, v.18, n.2, 2007 Disponível em: <<https://doi.org/10.35919/rbsh.v18i2.389>> Acesso em: 06. Dez. 2021.

SPINDOLA, Thelma; SILVA, Larissa Freire Furtado da. **Perfil epidemiológico de adolescentes atendidas no pré-natal de um hospital universitário**. *In*: Escola Anna Nery Revista Enfermagem, 2009 jan-mar, 13(1), p. 99-107.

UNICEF. **Declaração Internacional dos Direitos da Criança**, 1959.